

EDITAL N.º 011/2026
PROCESSO N.º 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Torna-se público que o **SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA - SP**, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.440/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

SÍNTESE DO CERTAME	
Órgão: SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA - SP	
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle de frequência, compreendendo locação e comodato de 07 relógios eletrônicos de ponto (REP), dotados de identificação biométrica (facial e digital), leitor de proximidade (cartão), acompanhados de licença de uso de software de gestão em plataforma nuvem (SaaSWeb), com funcionalidade de registro de ponto online (via aplicativo / web) para atendimento de até 100 servidores. Serviços inclusos: instalação, configuração, treinamento e suporte técnico pelo prazo de 12 meses prorrogáveis, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas constantes no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.	
Natureza do objeto	Fornecimento de Equipamento
Início Sessão Eletrônica: 24/06/2026 às 9:30h Solicitação de Chave: até as 12:00 h do dia 23/06/2026 Empresas que já possuem chave de outros pregões anteriores, poderão utilizar a mesma	
Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI Endereço Eletrônico: http://138.99.204.156:8079/comprasedital/ Endereço para retirada do Edital: http://138.99.204.156:8079/comprasedital/ e http://www.saae.aguasdelindoiia.sp.gov.br ou através dos e-mails: joelferrarisaae@uol.com.br e rafael.atendimento@uol.com.br	
Valor Estimado	Total: R\$ 26.329,20 (vinte seis mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos).
Origem dos Recursos	Recursos Próprios
Modo de disputa	<u>Aberto</u>
Apresentação da proposta	Menor Preço Unitário
Critério de julgamento	Menor Preço Global
Dotação orçamentária	03 - SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA 03.02 - Divisão de Administração e Finanças 03.02.01 - Administração e Finanças 04.122.0317.2339 – Administração e Manutenção das Diretorias 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica
Instrumento contratual	Contrato
INFORMAÇÕES e ESCLARECIMENTOS	
Pregoeiro: Rafael Luciani Marcelino	e-mail: rafael.atendimento@uol.com.br
Endereço: Alameda Rotary, 60 – Centro – Águas de Lindóia – SP – CEP: 13.940-000	

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle de frequência.

compreendendo locação e comodato de 07 relógios eletrônicos de ponto (REP), dotados de identificação biométrica (facial e digital), leitor de proximidade (cartão), acompanhados de licença de uso de software de gestão em plataforma nuvem (SaaSWeb), com funcionalidade de registro de ponto online (via aplicativo / web) para atendimento de até 100 servidores. Serviços inclusos: instalação, configuração, treinamento e suporte técnico pelo prazo de 12 meses prorrogáveis, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas constantes no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, nos termos da Lei Federal Nº 123/2016, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto ao Portal de Compras (<http://138.99.204.156:8079/comprasedital>). Segue transcrição do artigo 4º da Lei 14.133/21:

"Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo."

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da <http://138.99.204.156:8079/comprasedital>, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **PORTAL DE COMPRAS FIORILLI** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. **No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da "<http://138.99.204.156:8079/comprasedital>", utilizar o suporte técnico através do telefone (19) 3924-8169 / 8157, ou através dos e-mail rafael.attendimento@uol.com.br, joelferrisaae@uol.com.br.**

2.7. O vídeo com instrução ao fornecedor para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para acesso no endereço <https://www.youtube.com/watch?v=r43PdzaFBEs>

2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da

habilitação.

2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10 Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma da lei, que preencham as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto ao **PORTAL DE COMPRAS FIORILLI** (<http://138.99.204.156:8079/comprasedital/>).

2.11 Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.12 que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.13 agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.14 entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.15 reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. **Valor unitário e total do item;**

4.1.2. **Quantidade;**

4.1.3. **Marca quando for o caso**

4.2. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 101 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

1 - Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. **O licitante tem a oportunidade de cancelar o seu próprio lance uma única vez.**

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias úteis**, contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.10.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12. poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última

oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. o caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.18.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. **Se necessário**, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.

5.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto

neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Conter vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21, **se solicitada**.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação

de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.2 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.
- 9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo mínimo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;
- 9.2.2. O prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;
- 9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso **a ser realizada pelo sistema**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. Fraudar a licitação;
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.3.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 a multa de 0,5% a 15%.
- 10.3.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30%.

- 10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
- 10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
- 11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício: 2026.

03 - SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

03.02 - Divisão de Administração e Finanças

03.02.01 - Administração e Finanças

04.122.0317.2339 – Administração e Manutenção das Diretorias

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.saaeaguasdelindoia.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentos de Habilitação

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III - Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação TCESP

ANEXO IV - Termo de Referência

Águas de Lindoia, 10 de junho de 2026

CRISTAN DA ROCHA PRADO
Presidente

PROCESSO N.º 011/2026
EDITAL N.º 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação de **Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda e Certidão de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado**, do domicílio ou sede da licitante, salvo quando unificadas;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, o fornecimento do material igual ou semelhante ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saaeaguasdelindoia.sp.gov.br;
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- k) Ao se credenciar na licitação, a empresa declara estar ciente de todas as exigências do edital e que atende plenamente o item 05 do ANEXO I deste Edital
- l) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- m) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- n) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

, de de 2026

(Identificação e assinatura do representante legal da proponent

ANEXO I (A) MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO N.º 011/2026 EDITAL N.º 011/2026 PREGÃO ELETRONICO N.º 009/2026

xxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº x x x x x x , sediada na x x x x x x , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.aguasdelindoia.sp.gov.br;
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- k) ao se credenciar na licitação, a empresa declara estar ciente de todas as exigências do edital e que atende plenamente o item 05 do ANEXO I deste Edital
- l) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- m) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- n) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

de de 2026

(Identificação e assinatura do representante legal da proponent

**ANEXO II
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**PROCESSO N.º 011/2026
EDITAL N.º 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026**

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone:
E-mail:		CNPJ nº

Item	Quant	Unid	Descrição	P. UNIT.	PREÇO TOTAL
1	12	SV	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle de frequência, compreendendo locação e comodato de 07 relógios eletrônicos de ponto (REP), dotados de identificação biométrica (facial e digital), leitor de proximidade (cartão), acompanhados de licença de uso de software de gestão em plataforma nuvem (SaaSWeb), com funcionalidade de registro de ponto online (via aplicativo / web) para atendimento de até 100 servidores. Serviços inclusos: instalação, configuração, treinamento e suporte técnico pelo prazo de 12 meses prorrogáveis, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas constantes no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

Dados do representante da empresa que assinará o Contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	Estado Civil:
Identidade nº: / Órgão expedidor:	Data de nascimento:
CPF nº:	e-mail pessoal:
Endereço Residencial:	

Declaração

- 1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias
- 2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação.
- 3 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 4 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e Data:
Assinatura:

(Carimbos do CNPJ)

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

EDITAL N.º 011/2026 PROCESSO N.º 011/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026

O **SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.439.865/0001-50, com sede na Alameda Rotary, 60, centro, Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente o Sr **CRISTIAN DA ROCHA PRADO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.237.476-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 222.653.578-04, residente e domiciliado à Rua Antonio Luis de Almeida, nº 2600, Bairro Barreiro, nesta cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada por XXXXXXXXXX (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.440/2026, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle de frequência. compreendendo locação e comodato de 07 relógios eletrônicos de ponto (REP), dotados de identificação biométrica (facial e digital), leitor de proximidade (cartão), acompanhados de licença de uso de software de gestão em plataforma nuvem (SaaSWeb), com funcionalidade de registro de ponto online (via aplicativo / web) para atendimento de até 100 servidores. Serviços inclusos: instalação, configuração, treinamento e suporte técnico pelo prazo de 12 meses prorrogáveis., conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas constantes no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Quant	Unid	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	PREÇO TOTAL
1	12	SV	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle de frequência. compreendendo locação e comodato de 07 relógios eletrônicos de ponto (REP), dotados de identificação biométrica (facial e digital), leitor de proximidade (cartão), acompanhados de licença de uso de software de gestão em plataforma nuvem (SaaSWeb), com funcionalidade de registro de ponto online (via aplicativo / web) para atendimento de até 100 servidores. Serviços inclusos: instalação, configuração, treinamento e suporte técnico pelo prazo de 12 meses prorrogáveis., conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas constantes no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA.

2.1. O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e

2.2. Sua execução mensal após assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Fornecimento, e Nota de Empenho

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4.446/2026, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a

atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Águas de Lindóia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2. O Gestor do Contrato será o Sr. Lucas Arthur Prado, de acordo com a Portaria nº 1515/2024 de 04 de abril de 2024, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado;

3.3. O Fiscal de Contrato será o Sra. Cintia Suman Gorski, nomeada pela Portaria nº 1869/2026 de 08 de junho de 2026, o qual deverá subsidiar o Gestor de Contrato em qualquer irregularidade na execução do objeto.

3.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

3.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total do Produto é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de boleto, transferência bancária na conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se

decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. O preço será fixo e irredutível, salvo por fato príncipe.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 4.446/2026;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para o fornecimento, para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Na entrega de cada nota fiscal, a empresa contratada deverá fornecer ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos atualizados:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- d) prova de regularidade perante a Receita Federal.

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD –

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.3. Multa:

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão

se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026:

03 - SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

03.02 - Divisão de Administração e Finanças

03.02.01 - Administração e Finanças

04.122.0317.2339 – Administração e Manutenção das Diretorias

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Águas de Lindóia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Águas de Lindóia, XX de XXXXX de 2026

Identificação e assinaturas: Representante legal do CONTRATANTE
Representante legal do CONTRATADO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (TCE - ANEXO LC-01)

CONTRATANTE: SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA SP

CNPJ Nº: 46.439.865/0001-50

CONTRATADO: _____

CNPJ Nº: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2026

CONTRATO Nº: _____

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle de frequência, compreendendo locação e comodato de 07 relógios eletrônicos de ponto (REP), dotados de identificação biométrica (facial e digital), leitor de proximidade (cartão), acompanhados de licença de uso de software de gestão em plataforma nuvem (SaaSWeb), com funcionalidade de registro de ponto online (via aplicativo / web) para atendimento de até 100 servidores. Serviços inclusos: instalação, configuração, treinamento e suporte técnico pelo prazo de 12 meses prorrogáveis, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas constantes no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

Advogado (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Águas de Lindóia, ____ de ____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA E ORDENDOR DAS DESPESAS DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

CONTROLE INTERNO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº: 46.439.865/0001-50

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: __/__/2026

VIGÊNCIA: 12 meses

PERCENTUAL (R\$): (..... mil, ... reais e centavos)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle de frequência, compreendendo locação e comodato de 07 relógios eletrônicos de ponto (REP), dotados de identificação biométrica (facial e digital), leitor de proximidade (cartão), acompanhados de licença de uso de software de gestão em plataforma nuvem (SaaSWeb), com funcionalidade de registro de ponto online (via aplicativo / web) para atendimento de até 100 servidores. Serviços inclusos: instalação, configuração, treinamento e suporte técnico pelo prazo de 12 meses prorrogáveis, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas constantes no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que os serviços das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Águas de Lindóia, ____ de ____ de 2026.

RESPONSÁVEL:

Joel Ferrari
Encarregado e de Compras e Licitações
joelferrarisaae@uol.com.br

ANEXO IV
EDITAL N.º 011/2026
PROCESSO N.º 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026

TERMO DE REFERÊNCIA
COM BASE NOS ARTS. n.º 28 e 29, DA LEI n.º 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução completa e integrada para gerenciamento da frequência dos servidores do Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia – SAAE, com desenvolvimento e operação em ambiente web, incluindo locação de relógios eletrônicos de ponto, software de gestão de ponto 100% web em cloud computing, implantação, migração/carga inicial de dados, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e treinamento dos usuários.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por objetivo modernizar e garantir a infraestrutura necessária ao controle de frequência dos servidores do SAAE, por meio de solução integrada de equipamentos e software em nuvem, com suporte técnico contínuo e manutenção durante a vigência contratual.

2.2. O modelo proposto permite maior segurança, rastreabilidade, padronização, redução de inconsistências, agilidade no fechamento de ponto e melhoria na gestão administrativa de pessoal, observando a Portaria MTP n.º 671/2021, a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES

Item	Descrição	Quantidade	Unidade/Observação
1	Locação de relógio eletrônico de ponto com leitor facial, digital e cartão de proximidade, compatível com a Portaria MTP n.º 671/2021.	07	Unidades
2	Software web em nuvem para gestão, tratamento e apuração de frequência, com capacidade inicial para 100 servidores/vidas.	12	Meses
3	Implantação, instalação, configuração, carga/migração inicial de dados e treinamento.	01	Serviço embutido na mensalidade.
4	Suporte técnico, manutenção preventiva/corretiva, atualizações e substituição de equipamentos defeituosos quando necessário.	12	Meses, incluso na solução

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1. As especificações abaixo constituem requisitos mínimos necessários ao atendimento da demanda do SAAE. Serão admitidas soluções com características superiores, desde que compatíveis com o objeto, sem alteração do valor contratado e sem direcionamento indevido.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS RELÓGIOS DE PONTO – 7 UNIDADES

I) O equipamento deve ser compatível com a Portaria MTE n.º 671/21.

II) O dispositivo deve incluir leitor biométrico facial e digital, bem como leitor de proximidade 125MHz.

III) Capacidade mínima de armazenamento para 10.000 funcionários.

IV) Capacidade mínima para armazenar de 10.000 faces no sistema de biometria facial.

V) Capacidade mínima para armazenar 10.000 impressões digitais.

VI) Capacidade mínima de cadastro de 10.000 cartões de proximidade.

VII) O dispositivo deve possuir display gráfico LCD “touchscreen” de no mínimo 6 polegadas, com teclado integrado.

VIII) Deve possibilitar o registro de ponto por matrícula e senha.

IX) Equipamento deverá contar com a tecnologia LFD (Live Face Detection), com sensor de detecção de rosto vivo antifraude, bloqueando fotos e vídeos.

X) Equipamento deve possuir função de detecção de máscara facial.

XI) O tempo de reconhecimento da biometria facial deverá ser de no mínimo 0,5 segundos

- XII) A distância de reconhecimento facial deve ser no mínimo de 0,5 metros e até 1,5 metros.
- XIII) A biometria digital deverá permitir o cadastro de no mínimo 2 (duas) impressões digitais por usuário.
- XIV) O leitor de proximidade deverá ser compatível com o padrão Wiegand 125 MHz.
- XV) O dispositivo deve contar com uma porta USB nativa para importação e exportação de dados.
- XVI) Equipamento deverá possuir uma porta nativa Ethernet 10/100 Mbps com comunicação TCP/IP
- XVII) O dispositivo deve ter capacidade de comunicação sem fio via Wi-Fi nativo.
- XVIII) Equipamento deverá exibir em display ícone informativo se conectado ao wi-fi ou cabo ethernet.
- XIX) O coletor deverá possuir configuração de rede através de serviço DHCP sendo ele configurável via menu.
- XX) O equipamento deve ser capaz de comunicar-se em modo cliente, sendo configurado via menu do equipamento, com o sistema de controle de ponto, enviando marcações, dados dos colaboradores, biometrias e registros de ponto.
- XXI) A configuração do equipamento deve ser realizada exclusivamente por meio de IP e porta de comunicação do software de controle de ponto.
- XXII) Equipamento deve contar com 2 câmeras infravermelhas para captura de imagens.
- XXIII) O dispositivo deve possuir LED frontal de luminosidade ajustável
- XXIV) O equipamento deve fornecer pictogramas e comandos de voz orientativos, indicando se o registro de ponto foi realizado com sucesso ou não.
- XXV) Para confirmação do registro de ponto, o nome e matrícula do usuário deverão ser exibidos no display do dispositivo.
- XXVI) Em caso de falha no registro, o dispositivo deverá emitir aviso sonoro e visual, indicando a falha.
- XXVII) O equipamento deve permitir a configuração de no mínimo 8 administradores para acesso ao menu de configurações, através de autenticação facial do administrador.
- XXVIII) O dispositivo deve contar com menus de configuração acessíveis aos administradores.
- XXIX) O relógio de ponto deve possuir memória interna capaz de armazenar no mínimo 500.000 registros de ponto.
- XXX) O dispositivo deve contar com bateria interna para manutenção das configurações e dados.
- XXXI) O equipamento deve ser bivolt (110V-220V).
- XXXII) O relógio de ponto deve ser capaz de exibir no display informações sobre a quantidade total e utilizada de administradores, usuários, faces, impressões digitais, cartões de proximidade, senhas e registros.
- XXXIII) O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, e estar em linha de produção regular no mercado.
- XXXIV) O equipamento deve ser compatível e integrado ao software de controle de ponto fornecido, com a comprovação dessa integração por meio de declaração do fabricante, confirmando a comunicação direta com o software de tratamento de ponto, utilizando modo cliente (IP Servidor). Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços.
- XXXV) SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE FREQUÊNCIA para 100 servidores
- XXXVI) O Sistema de gerenciamento e controle de frequência dos colaboradores, com integração ao ponto eletrônico, deverá ser completamente parametrizável pelo usuário, oferecendo alternativas para funcionalidades específicas que atendam à Portaria nº 671, de novembro de 2021, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- XXXVII) O software deverá ser capaz de gerenciar até 30 equipamentos e até 350 usuários, com operação baseada em tecnologia de nuvem (cloud computing), sem a necessidade de softwares intermediários.
- XXXVIII) O sistema a ser adquirido deverá dispor de todas as funcionalidades desde o gerenciamento de apontamentos e controle de frequência até a integração e personalização com o sistema de Folha de Pagamento do SAAE. O fornecimento também deve incluir capacitação de pessoal, bem como manutenções preventivas e corretivas necessárias.
- XXXIV) O software deverá ser 100% compatível para comunicação direta com os Registradores de Ponto Eletrônico fornecidos.
- XXXV) A solução deverá possuir registro no INPI, com a documentação comprobatória a ser fornecida junto à proposta.
- XXXVI) O software deverá ser hospedado em ambiente de nuvem, sendo que o provedor de serviços deverá possuir a certificação ISO/IEC 27001, com comprovação a ser fornecida junto à proposta.
- XXXVII) O acesso ao sistema deverá ser integralmente via web (nuvem), com suporte a múltiplos dispositivos e navegadores.
- XXXVIII) O acesso ao sistema deverá ser compatível com os protocolos HTTP e HTTPS, garantindo segurança e confiabilidade na comunicação.

XXXIX) A responsabilidade pela hospedagem e infraestrutura necessária para o funcionamento do sistema ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá prover toda a infraestrutura de hardware e software necessária.

XL) O sistema deverá utilizar banco de dados relacional, exclusivamente SQL Server ou MySQL, para armazenamento e manipulação dos dados.

XLI) A interface do sistema deverá ser simples, intuitiva e unificada, permitindo que o usuário, em uma única tela, visualize, justifique e abone ocorrências, corrija e justifique marcações, recalcule ocorrências e consulte todas as informações cadastrais e regras aplicadas aos colaboradores.

XLII) O sistema deverá permitir o gerenciamento em tempo real dos equipamentos de ponto, com a capacidade de determinar o status e localização de cada dispositivo.

XLIII) Deverá dispor de painel de monitoramento dos equipamentos, informando status e quantidade online/offline, local de instalação, código do equipamento, nome do equipamento, e servidor responsável local pelo equipamento.

XLIII) O sistema deverá ser multiusuário e permitir o gerenciamento de múltiplas empresas simultaneamente.

XLIV) Ajuda contextual, para facilitar o uso por parte dos usuários.

XLV) As marcações de ponto (entradas, saídas e intervalos) deverão ser alimentadas diretamente pelo sistema, podendo ser realizadas por coletores de dados externos ou registradores de ponto online, conforme as disposições da Portaria nº 671/2021 do MTE.

XLVI) O sistema deve permitir a digitação posterior de informações pelo operador, conforme as regras estabelecidas pela legislação do MTE, para correção ou ajustes de marcações.

XLVII) O sistema deverá possuir funcionalidade para importação de cadastros via arquivo texto ou CSV, além de permitir importações através de WebServices.

XLVIII) A importação das marcações de ponto deverá ser realizada em lote, através de arquivos no formato AFD.

XLIX) O software deverá permitir o controle de perfis de usuários, oferecendo diferentes níveis de acesso e permissões para cada função.

L) Os tipos de usuários a serem gerenciados no sistema são:

LI) Administrador: Acesso total à configuração do sistema, definição de privilégios, consulta de logs de auditoria, criação de usuários e manutenção do sistema.

LII) Usuário: Acesso a cadastros, lançamentos de informações e emissão de relatórios de cálculos.

LIII) Funcionário: Acesso ao seu próprio cadastro, consulta de cálculos gerados pelo sistema e geração de lançamentos para apuração de cálculos de eventos.

LIV) Gerente: Acesso à lista de subordinados, aprovação de lançamentos e consulta de relatórios referentes aos cálculos dos colaboradores subordinados.

LV) O sistema deverá permitir a criação de grupos de privilégios para liberação de acessos e funções específicas dentro da plataforma.

LVI) O sistema deverá possibilitar a definição da validade das senhas de acesso, com possibilidade de renovação automática, garantindo maior controle de segurança.

LVII) A renovação das senhas deverá ser configurável, permitindo determinar o número de dias para a expiração das senhas de acesso.

LVIII) A solução deverá incluir opções para liberar ou restringir a inclusão ou exclusão de cadastros, conforme a permissão dos usuários.

LIV) O sistema deverá possibilitar o controle de privilégios em nível de objeto, permitindo definir quais componentes da tela serão acessíveis ou não a cada tipo de usuário.

LV) O sistema deverá permitir a definição do período de tempo durante o qual o usuário pode acessar o sistema, com horários de início e fim configuráveis.

LVI) O sistema deverá permitir a definição de períodos de bloqueio de acesso, com datas de início e fim para impedir o acesso de usuários, como em casos de afastamento ou férias.

LVII) O software deverá permitir configurar quais horários e parâmetros serão visíveis para cada usuário, ajustando a interface conforme as necessidades.

LVIII) O sistema deverá permitir a configuração de uma lista personalizada de funcionários que cada usuário poderá acessar, com base em sua função e permissões.

LIX) Sistema deve dispor de funcionalidade onde o parâmetro de cálculo é separado do cadastro da jornada, podendo ser utilizado uma mesma jornada com diferentes tipos de parâmetros para cada colaborador.

LX) Deverá gerenciar no cadastro do servidor a duração de seus contratos de trabalho, indicando data início e fim e tipo de contrato.

LXI) Cadastro de nome social para o servidor.

- LXII) Manutenção de ponto em lote, podendo ser inserido múltiplas marcações e justificativa em apenas uma tela para o servidor.
- LXIII) Marcações devem ser organizadas automaticamente no grid de manutenção de ponto.
- LXIV) Cadastro de jornadas deve dispor de 4 batidas referenciais, plantão 24hrs e intervalo de café.
- LXV) O sistema deverá possuir um log de auditoria detalhado, contendo informações como tela acessada, data e hora, IP, usuário, ação realizada e valores alterados.
- LXVI) O software deverá armazenar o histórico de lotação de cada funcionário, possibilitando o acompanhamento de mudanças de setor ou função ao longo do tempo.
- LXVII) O sistema deverá permitir o registro e armazenamento de alterações nos horários de trabalho dos colaboradores, com rastreamento de modificações realizadas.
- LXVIII) O sistema deverá registrar o histórico de alterações em parâmetros de configuração, permitindo a rastreabilidade das mudanças feitas.
- LXIX) O sistema deverá registrar o histórico de afastamento em parâmetros de configuração, permitindo a rastreabilidade das mudanças feitas.
- LXX) O sistema deverá permitir a criação de novos campos de cadastro sem a necessidade de desenvolvimento adicional, possibilitando que o usuário configure os dados que deseja armazenar.
- LXXII) O sistema deverá permitir a manipulação e consulta de períodos de apuração fechados, com a capacidade de bloquear o lançamento de novos dados para garantir a integridade dos registros
- LXXIII) O software deverá permitir a administração de escalas de trabalho, incluindo a possibilidade de revezamento, controle de turmas e gerenciamento de feriados, com flexibilidade para adaptação às necessidades locais.
- LXXIV) Gerenciar escalas de trabalho, possibilitando a realização de revezamentos, controle de turmas e administração de férias, considerando as especificidades de cada local de operação.
- LXXV) O sistema deve permitir a configuração de diferentes jornadas de trabalho, incluindo:
- LXXVI) Jornadas administrativas padrão, com horários definidos e rígidos;
- LXXVII) Turnos de trabalho, com possibilidade de rodízio entre colaboradores;
- LXXVIII) Jornadas flexíveis, com horários variáveis conforme as necessidades operacionais;
- LXXIX) Turnos que exigem o trabalho durante feriados, conforme a legislação e as necessidades da empresa, sendo possível configurar a divisão de horas extras, podendo feriado ser considerado como dia todo ou dividido a meia noite
- LXXX) Registros de horário de refeição, podendo ser obrigatórios ou opcionais, conforme a política interna;
- LXXXI) Pré-assinalação manual ou automática do período destinado ao almoço, de acordo com a jornada de trabalho;
- LXXXII) Gerenciamento de vínculos múltiplos do colaborador, com a correta identificação e alocação das horas trabalhadas para cada vínculo registrado. Na tela de cadastro do funcionário o sistema deve indicar através de um alerta que o servidor possui mais de um vínculo.
- LXXXIII) Tratamento da concomitância de turnos de trabalho para colaboradores com múltiplos vínculos, evitando o lançamento de informações conflitantes que possam comprometer os cálculos de jornada;
- LXXXIV) Exibição no cadastro do colaborador de informações relativas à existência de vínculos múltiplos, com a identificação clara de horários vinculados a cada vínculo.
- LXXXV) Controle de folga independente e folga eleitoral, conforme a legislação vigente (Art. 98 da Lei 9.504/97), assegurando a compensação em dobro para os dias trabalhados durante essas folgas.
- LXXXVI) Controle de períodos de compensação de horas, permitindo a gestão flexível das horas extras e compensatórias.
- LXXXVII) Definição de tipos diversos de dias (normais, feriados, etc.), com a possibilidade de o usuário criar tipos personalizados de dias sem a necessidade de intervenção no código-fonte do sistema.
- LXXXVIII) Permitir o cadastro de feriados, podendo ser definido com facultativo. A tela de cadastro deve dispor de ferramenta para cadastro de todos os feriados do ano vigente.
- LXXXIX) O sistema deverá identificar e calcular as ocorrências de frequência de acordo com as regras configuráveis pelo usuário, respeitando o perfil de cada colaborador. Entre as funções que o sistema deve ser capaz de executar, sem a necessidade de programação adicional, incluem-se:
- XC) Apuração de horas normais, apuração de horas extras em dias normais e feriados, de horas extras com percentuais diferenciados, de horas extras durante períodos de refeição, controle de horas extras autorizadas, não autorizadas e pré-aprovadas.
- XCI) Apuração de horas noturnas, com ou sem redução, conforme configurado pelo usuário;
- XCII) Apuração de sobreaviso;
- XCIII) Apuração de atrasos, faltas, saídas antecipadas, saídas intermediárias e interjornadas;
- XCIV) Controle de ausências;

XCIV) Gerenciamento de banco de horas.

XCVI) O sistema deve permitir a prorrogação do horário de trabalho noturno, de forma a contabilizar as horas normais como horas adicionais noturnas.

XCVII) Dispor de cadastro de ocorrências, sendo possível determinar código de exportação, descrição, tipo se integral ou parcial, valor do abono, se mensal, bimestral, trimestral, semestral ou anual, quantidade de uso permitido, exige CRM, exibição opcional ao servidor e ao gerente, formato de exportação se em horas, dias ou minutos, valor fixo de ocorrência, indicação de gênero masculino ou feminino ou não informado

XCVIII) Configuração de quebra de dia às 24 horas ou em qualquer outro horário indicado pelo usuário.

XCIX) Alocação das ocorrências de jornada no dia correspondente à data de entrada ou saída do colaborador.

C) Identificação da jornada de trabalho com base na data de entrada ou saída do colaborador.

CI) Capacidade de tratar ocorrências com múltiplas justificativas para atrasos, faltas e horas extras, permitindo o lançamento total ou parcial de justificativas tanto individualmente quanto em lote.

CII) Possibilidade de inserção de observações livres, com exibição nas telas de espelho de ponto.

CIII) Arredondamento automático das horas calculadas conforme as regras definidas.

CIV) Compensação automática de atrasos e horas extras, conforme os parâmetros configurados.

CV) Compensação de horas por períodos específicos, com flexibilidade para diferentes tipos de jornada.

CVI) Registo de ponto facultativo, permitindo a definição de dias para o registro opcional de ponto sem prejuízo das horas trabalhadas pelo colaborador. Pode ser considerado como hora extra em caso de trabalho ou não

CVII) Sistema de ponto por exceção, registrando o ponto apenas quando ocorrerem eventos como horas extras ou atrasos.

CVIII) Cálculo específico para regime de trabalho de estagiários, com ajuste das condições para apuração das jornadas e remuneração.

CIX) Cálculo e gestão das verbas relacionadas à alimentação, a serem incluídas na folha de pagamento.

CX) Exportação dos eventos calculados para a folha de pagamento, via arquivo de texto, de forma integrada e automatizada.

CXI) Controle rigoroso do período de apuração, evitando o recálculo de lançamentos após o fechamento do período. Somente usuários com privilégios especiais terão permissão para reabrir o período ou configurar o prazo para reabertura.

CXII) O sistema deverá fornecer uma interface para manutenção de pontos por colaborador, com exibição do período completo de apuração de cada colaborador.

CXIII) O sistema deverá permitir a transferência de pontos de um vínculo para outro vínculo de um mesmo colaborador, de maneira simples e sem erros.

CXIV) A solução deverá oferecer uma tela de manutenção de ponto diário, permitindo que todos os colaboradores de um filtro específico sejam exibidos para visualização no mesmo dia.

CXV) O sistema deverá fornecer uma tela para manutenção de ocorrências, com exibição de colaboradores que possuam determinadas ocorrências durante um período, como batidas de ponto inconsistentes ou falta de registro de ponto.

CXVI) Possibilidade de operar o sistema em períodos de apuração distintos, permitindo que diferentes usuários possam acessar e operar o sistema em períodos de apuração diferentes.

CXVII) O sistema permitirá que o usuário reabra um período de apuração exclusivamente para sua sessão, garantindo controle sobre o processo de recálculo.

CXVIII) Definição de prazos para reabertura de períodos de apuração, configuráveis para cada usuário, permitindo flexibilidade no gerenciamento de dados.

CXIX) Capacidade de criar novos cálculos de eventos utilizando um criador de fórmulas, sem a necessidade de desenvolvimento adicional. O cadastro de fórmulas deve ser ilimitado, e o sistema deve permitir a configuração de período de início e fim para cada fórmula.

CXX) O sistema não deve impor limites para o número de fórmulas cadastradas.

CXXI) Definição de períodos específicos para afastamentos integrais, com cálculo e gestão automáticos.

Banco de horas:

CXXIII) Seleção de ocorrências de crédito e débito, com possibilidade de determinar os dias e a valorização das horas agregadas ao banco de horas;

CXXIV) Definição de limites diários e totais para crédito e débito de horas;

CXXV) Permissão para associar um colaborador a múltiplos bancos de horas (ex: banco de compensação, banco de folgas);

CXXVI) Lançamento de pagamentos de horas;

CXXVII) Lançamento manual de créditos e débitos.

CXXVIII) O sistema deverá permitir o lançamento manual de ocorrências não geradas automaticamente pelo sistema.

Relatórios:

CXXIX) O sistema deverá gerar relatórios que podem ser visualizados em tela, impressos ou enviados por e-mail;

CXXX) Relatórios devem exibir o logotipo da empresa e informações relevantes no cabeçalho;

CXXXI) O nome social do colaborador deve ser suportado para exibição nos relatórios;

CXXXII) Os relatórios devem ser exportáveis para diversos formatos, como PDF, HTML, XLS, JPG e TXT.

O sistema deverá oferecer uma série de relatórios configuráveis, como:

CXXXIII) Espelho de ponto;

CXXXIV) Marcações de ponto com layout personalizado;

CXXXV) Relatórios de inconsistências e totalizadores de horas;

CXXXVI) Resumo e extrato de banco de horas;

CXXXVII) Quadro de horários e escalas de trabalho.

CXXXVIII) O sistema deve permitir filtros configuráveis para geração e exibição de relatórios baseadas em critérios definidos (Menor que, maior que, igual, maior ou igual, menor ou igual e diferente).

CXXXIX) Emissão de espelhos de ponto para múltiplos meses simultaneamente.

CXL) O sistema deve possibilitar a criação de novos relatórios sem necessidade de desenvolvimento adicional, utilizando funções SQL para personalização de relatórios.

CXLI) Notificações por e-mail automáticas sobre ocorrências que necessitam de intervenção manual, como horas extras realizadas ou solicitações de justificativas de falta. O sistema deve ser configurável para enviar notificações baseadas em critérios definidos (Menor que, maior que, igual, maior ou igual, menor ou igual e diferente).

CXLII) O sistema deverá fornecer uma visualização rápida e precisa do espelho de ponto, com recálculos automáticos e atualizações conforme lançamentos.

CXLIII) O sistema deverá suportar o processamento de manutenção de cadastro, lançamento de ocorrências, emissão de relatórios e elaboração de escalas de trabalho, tanto individualmente quanto em lote para grupos de colaboradores selecionados por características específicas.

CXLIV) O sistema deverá oferecer a funcionalidade de abono parcial de jornada, permitindo o registro de abono para apenas uma parte do dia, com base nos documentos comprobatórios apresentados para justificar a ausência.

CXLV) O sistema deverá gerenciar o ciclo de vida de crachás, garantindo a expiração automática do mesmo.

CXLVI) O sistema deverá permitir o agendamento de notificações sobre ocorrências por e-mail. As notificações devem ser configuráveis para envio diário, semanal ou mensal.

CXLVII) O sistema deverá permitir a consulta e visualização gráfica do mapa de folgas dos colaboradores, destacando quando um funcionário trabalha por mais de seis dias consecutivos.

CXLVIII) O sistema deverá possibilitar a inclusão de novos campos no cadastro de colaboradores, sem a necessidade de intervenção ou programação adicional por parte do usuário final.

CXLIX) O sistema deverá permitir a pesquisa de colaboradores com base em qualquer parte do nome, matrícula ou departamento, oferecendo flexibilidade e agilidade na busca.

CL) O sistema deverá permitir o arredondamento de horas trabalhadas, como horas extras, faltas e outras jornadas, para múltiplos de 15 minutos, conforme as diretrizes definidas pela organização.

CLI) O sistema deverá possibilitar a aprovação ou reprovação do espelho de ponto, com controle.

CLII) O sistema deve dispor de acompanhamento diário informando a quantidade de colaboradores trabalhando, em folga, faltantes, a trabalhar, com observações. Deve informar nome do colaborador, matrícula, centro de custo, carga horária, pontos do dia, banco de horas e cargo.

CLIII) Sistema deve dispor de ferramenta de chat interno onde o usuário pode interagir com seus gestores em tempo real, informando usuários que estão online e offline.

CLIV) O sistema deverá permitir o fechamento da apuração de cálculos de período por dia, de modo a impedir novos lançamentos após o fechamento, exceto se autorizado por usuários com privilégios específicos.

CLV) O sistema deverá permitir a customização da nomenclatura dos eventos calculados, para que o usuário possa adaptar os termos aos processos e políticas internas da organização.

CLVI) O sistema deverá permitir o cálculo de horas extras não autorizadas, com a possibilidade de posterior aprovação ou rejeição dessas ocorrências.

CLVII) O sistema deverá possibilitar que os colaboradores utilizem um aplicativo para aprovar o espelho de ponto, com a funcionalidade de assinatura digital visível na versão impressa do espelho de ponto.

CLVIII) Módulo Funcionalidade Colaborador:

- CLIX) O módulo de funcionário deverá permitir ao colaborador:
CLX) Consultar seus próprios dados relacionados aos cálculos e registros de ponto;
CLXI) Solicitar trocas de turnos, realização de horas extras, inclusão de justificativas ou abonos;
CLXII) Solicitar a inclusão de marcações de ponto;
CLXIII) Emitir e consultar o espelho de ponto;
CLXIV) Verificar e assinar eletronicamente o espelho de ponto. A assinatura quando feita via aplicativo deverá ser realizada a mão livre
Módulo Funcionalidade Gerente/Gestor:
CLXV) O módulo de gestor deverá permitir ao gerente:
CLXVI) Consultar os dados relativos aos cálculos e registros de ponto de seus subordinados;
CLXVII) Aprovar ou reprovar solicitações de horas extras, troca de turnos, justificativas ou inclusão de pontos;
CLXVIII) Solicitar a inclusão de pontos e justificativas para seus subordinados;
CLXIX) Transferir temporariamente a responsabilidade de gerenciamento sobre os subordinados para outro gerente, durante períodos específicos (por exemplo, em caso de férias).

6. MÓDULO MOBILE:

- I - O sistema deverá oferecer um aplicativo móvel (APP) compatível com, no mínimo, os sistemas
II - O sistema deverá permitir que o usuário configure quais colaboradores terão acesso ao aplicativo móvel, com a possibilidade de aprovar ou reprovar o uso do aplicativo para cada colaborador.
III - O aplicativo deverá ser capaz de registrar o ponto apenas em locais autorizados, por meio da funcionalidade de cerca geográfica.
IV - O sistema deverá permitir ao usuário definir uma cerca geográfica para grupos de funcionários, através de um único comando. Além disso, deverá permitir:
V - O cadastro do raio geográfico autorizado para o registro de ponto, garantindo que o ponto seja registrado somente dentro desse perímetro;
VI - A configuração dos períodos de apuração visíveis aos funcionários que utilizam o aplicativo móvel;
VII - A possibilidade de definir, de forma individualizada, a obrigatoriedade do uso de localização do dispositivo móvel no momento do registro do ponto para cada colaborador.
VIII - O aplicativo deverá funcionar offline, permitindo o registro de ponto e outras ações enquanto o dispositivo não estiver conectado à rede. O sistema deverá realizar a sincronização dos dados assim que o dispositivo recuperar conexão com o servidor.
IX - O aplicativo será integrado ao software central de tratamento de ponto, garantindo que todas as informações de ponto registradas sejam atualizadas em tempo real no sistema central.
X - O sistema permitirá o registro de ponto através de dispositivos móveis, com a opção de validação por foto, reconhecimento facial e leitura de cartão NFC (13,56 MHz).
XI - A funcionalidade de cerca geográfica permitirá que o sistema autorize o registro de ponto apenas em locais previamente configurados como válidos.
XII - O aplicativo permitirá que o colaborador solicite o registro de ponto diretamente, facilitando o processo de controle de jornada.
XIII - O sistema permitirá a solicitação de inclusão de justificativas ou abonos por meio do aplicativo, com a opção de anexar documentos comprobatórios.
XIV - O aplicativo deverá permitir a consulta ao banco de horas, facilitando o acompanhamento do saldo de horas acumuladas pelo colaborador.
XV - O aplicativo permitirá a assinatura eletrônica do espelho de ponto, substituindo a necessidade de assinatura física.
XVI - O sistema permitirá o envio de notificações push para alertar os colaboradores sobre eventos importantes relacionados ao ponto, como aprovações pendentes, solicitações de justificativa, etc.
XVII - O colaborador poderá consultar e revisar o espelho de ponto diretamente no aplicativo, com a possibilidade de assinatura digital.
XVIII - O sistema deverá permitir a identificação da localização dos funcionários no ato da marcação, por meio de um mapa georreferenciado, para facilitar o gerenciamento de jornadas externas e o controle de horários. Deverá informar nome e horário da marcação no mapa.
XIX - O sistema permitirá ao usuário do sistema definir, de forma personalizada, as opções disponíveis no aplicativo para cada colaborador, incluindo a habilitação do registro de ponto e a realização de solicitações específicas de acordo com o perfil de cada funcionário.

7. MÓDULO REP- P

7.1. Em caso de necessidade de comprovante de marcação de ponto, e para a marcação ser validada, é exigido a utilização do REP-P de acordo com a portaria 671/2021, deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Cabeçalho contendo o título "Comprovante de Registro de Ponto do Trabalhador";

II - Número Sequencial de Registro - NSR;

III - Identificação do empregador contendo nome, CNPJ/CPF e CEI/CAEPF/CNO, caso exista;

IV - Local da prestação do serviço ou endereço do estabelecimento ao qual o empregado esteja vinculado, quando exercer atividade externa ou em instalações de terceiros;

V - Identificação do trabalhador contendo nome e CPF;

VI - Data e horário do respectivo registro;

VII - número de registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, no caso de REP-P;

VIII - código hash (SHA-256) da marcação, exclusivamente para o REP-P; e

IX - Assinatura eletrônica contemplando todos os dados descritos nos incisos I a VIII, no caso de comprovante impresso.

8. CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE

8.1. O sistema deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos, mas, caso necessário, poderá ser customizado conforme as necessidades do órgão, após análise de viabilidade técnica e legal do escopo de customização apresentado pela CONTRATANTE à comissão técnica da CONTRATADA. Se houver custos adicionais para o desenvolvimento da customização, será encaminhado um orçamento para aprovação ou rejeição.

8.2. Após a aprovação do escopo, o prazo mínimo para a entrega da customização será de até 90 dias, a fim de permitir a realização dos testes e a homologação da customização pela CONTRATANTE.

9. INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS

I - A solução deverá garantir integração automática com o sistema de folha de pagamento do SAAE, permitindo o sincronismo eficiente dos dados dos funcionários, incluindo seus filtros e afastamentos, sem a necessidade de intervenção manual.

II - A solução deverá ser capaz de se integrar automaticamente aos relógios de ponto, operando no modo cliente com os dispositivos oferecidos. A comunicação deverá permitir o envio e o recebimento das marcações, dados dos colaboradores, coleta de biometrias e registros. A configuração dos relógios deverá ser simplificada, bastando inserir o endereço IP e a porta de comunicação do software de tratamento de ponto para que a integração e a comunicação sejam realizadas automaticamente.

III - A solução deverá oferecer comunicação online direta com os relógios de ponto, permitindo a gestão remota do equipamento, incluindo o envio de listas de colaboradores, ajustes de configurações, sincronização de data e hora, e recebimento das marcações do ponto. Não será aceito o uso de softwares intermediários ou a implementação de infraestrutura de rede fechada, como VPN ou links MPLS, para viabilizar essa comunicação.

IV - A solução deverá ser capaz de enviar e receber informações de forma automatizada com os relógios de ponto ofertados, incluindo listas de colaboradores, configurações e marcações, garantindo total compatibilidade e integração.

V - O sistema deverá ser capaz de enviar configurações diretamente para o modelo de relógio de ponto ofertado, sem a necessidade de software complementar fornecido pelo fabricante do relógio ou qualquer outro software adicional.

VI - A solução deverá permitir a parametrização da geração de arquivos no formato texto (TXT), que serão exportados para o sistema de folha de pagamento, contendo as ocorrências de ponto, como faltas, atrasos, horas extras, entre outras, com os respectivos códigos e informações necessárias para a apuração salarial.

VII - A comunicação entre o software de tratamento de ponto e os relógios de ponto ofertados deverá ser direta, no modo cliente, sem a necessidade de software intermediário. Essa integração deverá ser comprovada por meio de uma declaração do fabricante do software, confirmando a compatibilidade e o uso do modo cliente para a comunicação direta com os modelos de relógios de ponto oferecidos. Tal declaração deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços.

VIII - A solução deverá ser capaz de se integrar perfeitamente com o sistema de folha de pagamento do SAAE, garantindo a transferência eficiente de dados entre ambos os sistemas.

IX - O sistema deverá permitir a exportação de dados em formatos TXT ou CSV, para possibilitar o processamento e análise das informações conforme as necessidades do SAAE.

X - O sistema deverá possuir um aplicativo móvel (APP) compatível com os sistemas operacionais Android e iOS, facilitando o acesso e o gerenciamento de informações de ponto para os colaboradores.

XI - O sistema deverá disponibilizar um mapa interativo, exibindo as evidências das marcações de ponto, para facilitar o acompanhamento das horas registradas e a análise de desempenho dos colaboradores.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) O prazo para implantação do sistema e entrega dos relógios eletrônicos de ponto será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de início.
- b) Os equipamentos deverão ser instalados nos locais designados pela SAAE, conforme especificações do órgão.
- c) O sistema deverá ser totalmente implantado e configurado dentro do prazo de 30 dias, incluindo a carga inicial de dados, estando pronto para uso imediato.
- d) Caberá à Contratante fornecer as condições adequadas de infraestrutura física e lógica para a instalação dos equipamentos, incluindo cabos, confecção de pontos de rede, acesso à internet, rede de comunicação lógica e pontos de energia necessários para a operação do sistema.

11. TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO

11.1. A Contratada deverá providenciar a capacitação e treinamento para o quadro de usuários da Contratante, com treinamento inicial em um único local, conforme a necessidade do órgão, abrangendo operação do software, fechamento de ponto, relatórios, ajustes, justificativas, banco de horas, perfis de acesso, abertura de chamados, etc. O treinamento deverá incluir:

- I - Capacitação para os servidores indicados, com carga horária de no máximo 8 horas, podendo ser dividido em até 2 dias;
- II - Treinamento para os profissionais da Contratante na gestão do sistema, com carga horária de até 4 horas, em local previamente definido, para sanar dúvidas após a implantação.
- III - A Contratada deverá disponibilizar material de apoio, manuais, vídeos ou base de conhecimento, quando existentes e certificado de participação.

12. DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção dos equipamentos em pleno funcionamento, conforme as seguintes diretrizes:

- a) A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico e assistência técnica autorizada pelos fabricantes tanto dos equipamentos quanto do software, comprovada através da apresentação das declarações dos fabricantes, a serem anexadas à proposta.
- b) A CONTRATADA deverá dispor de estrutura técnica compatível para atendimento remoto e presencial, quando necessário, com equipe qualificada para suporte ao software e aos equipamentos.
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar uma estrutura especializada para atendimento e resolução de dúvidas, tanto para configurações quanto para operações, conforme solicitado pela CONTRATANTE.
- d) Para chamados relativos a dúvidas operacionais, a CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de atendimento:
 - I. Chamados via telefone deverão ser atendidos imediatamente, com resposta em até 2 horas;
 - II. Chamados via e-mail deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas;
 - III. Chamados via web, por meio de SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente), deverão ser respondidos com solução em até 24 horas.
- e) Para chamados de suporte e manutenção, a CONTRATADA deverá seguir as seguintes diretrizes:
 - I. Chamados via telefone deverão ser atendidos imediatamente, com solução contínua;
 - II. Chamados via e-mail deverão ser respondidos em até 24 horas;
 - III. Chamados via web, por meio de SAC, deverão ser atendidos com solução em até 24 horas;
 - IV. A manutenção corretiva, caso o equipamento apresente defeito, deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- f) Para suporte técnico relativo aos relógios de ponto, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento para abertura de chamados, com opções de contato por e-mail, chat, telefone 0800. A central deverá funcionar de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial, conforme apresentado na proposta.
- g) O prazo para execução ou visita técnica relacionada ao chamado será de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do registro efetuado na central de atendimento.
- h) A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema online (baseado na web) para a abertura e acompanhamento de chamados, permitindo o rastreamento completo do histórico de interações e o monitoramento em tempo real do status das solicitações. Este sistema deverá ser acessível ao coordenador da Divisão de Controle de Frequência por meio de login e senha exclusivos. O acesso ao sistema será

fornecido de forma simples e eficiente, com o link para o sistema sendo incluído na proposta, a fim de garantir a integração e fácil utilização durante o período de vigência do contrato.

i) A CONTRATADA deverá garantir substituição integral e gratuita de todos os equipamentos que apresentem vícios, defeitos ou falhas, ou que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas no edital, durante o prazo de vigência do contrato. A substituição será realizada sem custos para a CONTRATANTE, incluindo danos causados por intempéries ou descargas elétricas, exceto quando resultantes de mau uso.

j) Caso seja necessária a retirada de um equipamento para manutenção, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata do equipamento defeituoso por outro com características semelhantes, garantindo que o registro de ponto não seja interrompido.

k) As peças substituídas deverão ser novas, originais e fornecidas diretamente pelo fabricante do relógio de ponto, sendo a substituição realizada por técnicos da CONTRATADA em até 48 (quarenta e oito) horas.

l) Durante a execução do contrato, incluindo após as substituições de peças, os equipamentos deverão passar por limpeza, testes operacionais, calibração e devolução ao uso em perfeito estado. A CONTRATADA deverá fornecer um relatório que comprove a operação segura e eficiente do equipamento, o que será considerado como manutenção preventiva.

m) A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva dos equipamentos uma vez a cada seis meses, verificando também as condições de instalação dos mesmos.

n) A SAAE poderá solicitar suporte presencial sempre que julgar necessário, tanto para o software quanto para os equipamentos. A CONTRATANTE não será responsabilizada por quaisquer acidentes, danos pessoais ou prejuízos causados por funcionários ou veículos da CONTRATADA durante a vigência do contrato.

13. DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA

a) Toda manutenção do sistema deverá ser realizada entre 00h e 06h, preferencialmente aos finais de semana, a fim de minimizar impactos nas operações da CONTRATANTE.

b) A CONTRATADA deverá comunicar previamente todas as manutenções corretivas e adaptativas planejadas para o sistema, informando o horário e a duração previstas.

c) Fica estabelecido que a manutenção envolve a responsabilidade da CONTRATADA em manter o sistema funcionando de acordo com as especificações, sendo sua obrigação corrigir qualquer falha no sistema originada por erro, defeito ou mau funcionamento.

d) Manutenção Corretiva

I. Correção de erros no sistema;

II. Correção de falhas no banco de dados.

e) Manutenção Adaptativa

14. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a) O prazo para implantação do sistema, instalação dos relógios e início de operação assistida será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de início ou nota de empenho, salvo prazo diverso definido no edital.

b) Os equipamentos serão instalados nos locais indicados pelo SAAE, dentro do Município de Águas de Lindóia/SP, observadas as condições físicas e lógicas necessárias ao funcionamento.

c) Caberá ao SAAE indicar os locais de instalação e disponibilizar, quando existente, ponto de energia, internet e condições mínimas de acesso ao local.

d) Caberá à Contratada instalar, configurar, testar e entregar a solução pronta para uso, com carga inicial de dados, parametrizações básicas e treinamento dos usuários indicados.

e) A contratada deverá manter a solução em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar integralmente o objeto, conforme especificações deste Termo de Referência, proposta e contrato;

b) Fornecer, instalar, configurar e manter os equipamentos e o software em perfeito funcionamento;

c) Responsabilizar-se pela compatibilidade entre os relógios de ponto, software de tratamento, integrações e funcionalidades ofertadas;

d) Realizar implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e substituição de equipamentos defeituosos quando necessário;

e) Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Preservar o sigilo das informações acessadas e cumprir a Lei nº 13.709/2018 – LGPD;

- g) Responder civil, administrativa e penalmente por danos decorrentes de falhas, omissões, vazamentos, adulterações ou uso indevido de dados;
- h) Indicar preposto ou gestor responsável pelo atendimento ao SAAE;
- i) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguros, ferramentas e demais custos necessários à execução do objeto;
- j) Emitir relatórios de atendimento, manutenção e funcionamento da solução sempre que solicitado pela fiscalização.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Fornecer as informações necessárias à implantação e parametrização da solução;
- b) Indicar servidores responsáveis pelo acompanhamento da implantação, gestão e fiscalização contratual;
- c) Disponibilizar os locais de instalação dos equipamentos e condições mínimas de energia, rede e acesso, quando existentes;
- d) Comunicar formalmente falhas, defeitos ou inconsistências identificadas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições previstas no contrato, após o recebimento e ateste dos serviços.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão e fiscalização do contrato observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 4.438/2026 e demais normas internas aplicáveis. O gestor e o fiscal do contrato serão designados oportunamente pela autoridade competente, cabendo-lhes acompanhar a execução, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar os serviços executados.

18. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- a) O pagamento da locação e suporte será efetuado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, emissão de nota fiscal e ateste pela fiscalização.
- b) A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com a documentação exigida e será paga no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do ateste do recebimento, salvo regra diversa no edital.
- c) Notas fiscais com incorreções serão devolvidas à Contratada para regularização, reiniciando-se o prazo após reapresentação correta.

19. VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, demonstração de vantajosidade e interesse público, por se tratar de serviço continuado, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e demais cominações legais e contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando desempenho anterior compatível com o objeto, em características, quantidades e prazos;
- b) Considera-se compatível a comprovação de fornecimento/locação de relógios de ponto, software de tratamento de frequência em nuvem, implantação, treinamento, suporte e manutenção, em quantitativo mínimo a ser definido no edital, observada a razoabilidade e a jurisprudência aplicável;
- c) Apresentação de documentação técnica, folder, datasheet ou manual dos equipamentos e do software ofertados;
- d) Comprovação de compatibilidade e integração entre o software e os equipamentos ofertados, por declaração do fabricante, desenvolvedor ou responsável técnico pela solução;
- e) Comprovação de conformidade com a Portaria MTP nº 671/2021, quando aplicável;

23. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observadas as regras do edital e entendimento do TCE/SP;

- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis exigíveis, quando cabíveis, conforme a legislação e o edital;
- c) Poderá ser exigido capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, limitado a até 10% do valor estimado da contratação, quando tecnicamente justificado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

24. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

24.1. A contratação deverá ser verificada quanto ao alinhamento ao Plano Anual de Contratações do SAAE, caso existente, ou justificada nos autos pela autoridade competente.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026 indicada pelo setor contábil, conforme natureza da despesa e classificação orçamentária aplicável:

03 - SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

03.02 - Divisão de Administração e Finanças

03.02.01 - Administração e Finanças

04.122.0317.2339 – Administração e Manutenção das Diretorias

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica

26. ESTIMATIVA DE PREÇO DAS COTAÇÕES

<u>PROPONENTE</u>	<u>VALOR MENSAL</u>	<u>VALOR ANUAL</u>
001	R\$ 1.908,96	R\$ 22.907,52
002	R\$ 2.315,00	R\$ 27.780,00
003	R\$ 2.358,33	R\$ 28.299,96
PREÇO MÉDIO	R\$ 2.194,10	R\$ 26.329,17

26.1 Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias. A proposta deverá indicar telefone/e-mail para abertura de chamados e link do portal de atendimento, quando houver, acompanhada dos documentos técnicos exigidos no edital.

Águas de Lindóia, 10 de junho de 2026.

CAROLINA ELETA CORSI
Diretora da Divisão de Administração e Finanças